



CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua publicação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.



Nepomuceno 10 de 11 de 2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025

OBJETO: Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo e ACONEP – Associação de Congadeiros de Nepomuceno. Concessão de contribuição para **aquisição de mastros e quadros próprios da festa, aquisição de andores, aquisição de freezers, aquisição de instrumentos musicais e case para os instrumentos, aquisição de mesas e cadeiras, aquisição de painéis e equipamentos de cozinha, custeio de contabilidade anual, custeio de viagens para festas na região, custeio para reparos de instrumentos musicais.** A Instituição se apresenta com o objetivo de fortalecer e preservar as festas do Congado em Nepomuceno, e objetivo geral de promover as festas populares do Congado, e incentivar a população ao conhecimento do movimento cultural da Congada. Estimular através da audição e da visão dos instrumentos e imagens a população, despertando o interesse da população pelo movimento cultural do Congado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, §3º do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar Impositiva de nº 001, à Lei Orçamentária Anual.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ACONEP – Associação dos Congadeiros de Nepomuceno Nepomuceno/MG.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os termos de fomento ou colaboração custeados por emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais estão dispensados de chamamento público, conforme o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, §3º do Decreto Municipal nº 862/2017;





Considerando que a ACONEP – Associação dos Congadeiros de Nepomuceno, apresentou proposta de parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, com o objetivo de tem como uma das finalidades promover o reconhecimento das congadas como manifestações populares, promover a tradição e devoções que remetem aos tempos da escravidão, com cantos populares, costumes e tradições que vieram de geração em geração.

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A ACONEP – Associação dos Congadeiros de Nepomuceno é uma entidade sem fins lucrativos que atua no município com relevante projetos culturais voltados a estimular o desenvolvimento humano por meio da arte, da cultura e da educação com a finalidade de transformação da sociedade e identidade comunitária através da tradição de congadas.

O projeto será custeado pela **Emenda Impositiva nº 001/2025**, com repasse autorizado pela **Lei Municipal nº 929/2024 (LDO)**, no valor de R\$ 58.360,89 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) estando em conformidade com o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

O plano de trabalho prevê:

- Aquisição de mastros e quadros próprios da festa.
- Aquisição de andores.
- Aquisição de freezers.
- Aquisição de instrumentos musicais e case para os instrumentos,
- Aquisição de mesas e cadeiras,
- Aquisição de painéis e equipamentos de cozinha,
- Custeio de contabilidade anual,
- Custeio de viagens para festas na região,
- Custeio para reparos de instrumentos musicais.



B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da ACONEP – Associação dos Congadeiros de Nepomuceno, se dá por sua ação cultural, capacidade técnica, estrutura física e interesse público do projeto apresentado.

A organização atende aos requisitos legais e apresenta plano de trabalho compatível com a política pública cultural municipal.

C) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, que existem recursos orçamentários suficientes na Lei Orçamentária Anual de 2025 para custear o Termo de Colaboração com a entidade supracitada, sob a rubrica correspondente à **dotação específica da Emenda Impositiva nº 001/2025**.

A despesa está adequada ao PPA, à LDO e à LOA, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, justifica-se a **inexigibilidade de chamamento público** e autoriza-se a celebração do Termo de Colaboração com a ACONEP – Associação dos Congadeiros de Nepomuceno, para fins de execução do projeto social esportivo descrito.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 10 de novembro de 2025.


Myrelle Patrícia Naime Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO E TURISMO